



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA 5ª REGIÃO
EQUIPE DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE DA 5ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DA EBIS

OFÍCIO n. 00030/2023/COORD/EBIS/PGF/AGU

Recife, 04 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

NUP: 00411.001641/2016-15

INTERESSADOS: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E OUTROS

ASSUNTOS: OTIMIZAÇÃO DO FLUXO NAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR INCAPACIDADE QUE DEMANDEM REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Cumprimentando V. Excelência e toda essa Egrégia Corte de Justiça, a Procuradoria-Regional Federal da 5ª Região vem, por meio do presente Ofício, tratar da melhoria e otimização do fluxo de trabalho nos processos que versam sobre benefícios por incapacidade e benefícios assistenciais que demandem realização de perícia médica, em conformidade com os termos do parágrafo 3º do art. 129-A da Lei 8.213/91.

A partir de janeiro de 2022, a representação judicial nos processos que envolvem benefícios previdenciários e assistenciais passou a ser realizada de forma regionalizada, através de Equipes Regionais, compostas por Procuradores Federais de seis Estados (Alagoas, Pernambuco, Sergipe, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará).

Dentre os objetivos da Equipe de Benefícios por Incapacidade da 5ª Região, está a necessidade de estimular a prática de conciliação judicial e aumentar a eficiência na representação judicial, por meio de manifestações concretas nos processos judiciais que tenham como objeto benefício previdenciário de benefícios previdenciários por incapacidade.

Partindo dessa premissa, requer-se, como medida de racionalização e otimização do trabalho, a adoção da diretriz contida no parágrafo 3º do art. 129-A da Lei n.º 8.213/91, que prevê que a citação do INSS deverá ocorrer após a elaboração de laudo da perícia judicial, o que possibilita a apresentação de proposta de acordo ou impugnação/defesa específica pela Procuradora-Geral Federal.

Para tanto, sugere-se o seguinte fluxo procedimental:

1. Nos processos de benefícios previdenciários por incapacidade, o INSS é intimado inicialmente a respeito da designação da perícia ou de qualquer outro ato de expediente inicial, com prazo de 20 dias úteis.
2. Nessa ocasião, anexará ao processo os documentos de instrução, especialmente os dossiês médico e previdenciário.
3. Em se tratando de benefício por incapacidade acidentário, este expediente inicial poderá conter a determinação para que INSS promova o recolhimento dos honorários periciais, após a aceitação do

encargo pelo perito designado pelo juízo. Neste sentido, é imperioso destacar que é necessário o prazo de 30 dias para que o INSS promova o depósito dos valores, de modo que sugere-se a adoção do prazo de 20 dias úteis do expediente inicial.

4. Após a realização da perícia e disponibilização do laudo judicial nos autos, expede-se a citação (com prazo regular de 30 dias úteis) para que o INSS apresente proposta de acordo ou defesa.
5. Por fim, também pode ocorrer de o INSS ser citado já no início do processo para apresentar defesa, após a juntada do laudo médico, servindo essa última intimação como marco inicial para contagem do prazo efetivo para defesa.

Oportuno ressaltar que o ajuste de procedimento ora solicitado está em consonância com a atual legislação previdenciária, além de não trazer quaisquer prejuízos à parte adversa; pelo contrário, o procedimento torna-se mais ágil e enxuto quando comparado ao tradicional, na medida em que haverá concentração de atos processuais, otimizando o trabalho de todos os sujeitos processuais envolvidos.

Nesta oportunidade, a Procuradoria Regional Federal sugere que os quesitos indicados nos Anexos sejam depositados nas secretarias das varas competentes para tratamento das demandas acidentárias e passem a ser usados nas ações do INSS que demandem a realização de perícia médica, dispensando-se, desta forma, a intimação do órgão previdenciário para tal finalidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HELTON HELADIO COSTA LIMA SALES

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Ceará

FILIPO BRUNO SILVA AMORIM

Coordenador Regional do Núcleo de Previdência e Assistência Social da PRF-5ª Região

THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO

Coordenadora da Equipe de Benefício Por Incapacidade da PRF-5ª Região

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00411001641201615 e da chave de acesso ae12b8de

Documento assinado eletronicamente por THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1359044572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO. Data e Hora: 06-12-2023 16:33. Número de Série: 3827534146860939371. Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5.

Documento assinado eletronicamente por HELTON HELADIO COSTA LIMA SALES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1359044572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): HELTON HELADIO COSTA LIMA SALES. Data e Hora: 06-12-2023 11:42. Número de Série: 8876715522763082061179929635. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1359044572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO. Data e Hora: 06-12-2023 11:43. Número de Série: 3827534146860939371. Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5.

Documento assinado eletronicamente por FILIPO BRUNO SILVA AMORIM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1359044572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FILIPO BRUNO SILVA AMORIM. Data e Hora: 06-12-2023 08:39. Número de Série: 64618292991994857935084677094. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
